



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral
Assessoria Jurídica

Termo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Diretoria - Geral da Administração Penitenciária - DGAP, destinado à execução do **Projeto Começar de Novo**, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito deste Poder Judiciário.

À vista dos autos nº **201806000109931**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Gilberto Marques Filho**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia, GO, portador do CPF nº 002.633.541-72 e a **DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.394.729/0001-71, com sede na Rua 85, nº 745, Quadra F 24, Lote 89, Edifício Fátima, Setor Sul, CEP 74.080-010, nesta Capital, doravante denominada **DGAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Edson Costa Araújo**, portador da RG nº 11.832, PM - GO e CPF 247.038.421-49, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si justo e combinado o presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei de Execução Penal, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como nas diretrizes do "Projeto Começar de Novo" do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto dar continuidade ao **Projeto Começar de Novo**, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito deste Poder Judiciário, com o fim de promover ações de inserção social de presos egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em razão da alteração da reorganização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral
Assessoria Jurídica

disposta na Lei nº 19.962 de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre alterações na estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, e conferiu autonomia administrativa, orçamentária, financeira e independência do órgão estadual DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - DGAP, com nova denominação e que passa a ser a nova partícipe.

Parágrafo único – Os participantes do Projeto não estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mas sim aos objetivos da Lei de Execuções Penais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

i – São atribuições do TRIBUNAL:

- a) efetuar o pagamento, diretamente aos participantes do Projeto, conforme estabelecido na cláusula quinta deste termo;
- b) distribuir os serviços aos participantes do Projeto, oferecendo-lhes as condições necessárias para a execução dos mesmos;
- c) elaborar a folha de pagamento, com base na frequência, encaminhando cópia à DGAP;
- d) encaminhar à DGAP a ficha de remissão de pena dos participantes do Projeto, até o dia 30 de cada mês;
- e) fazer o acompanhamento comportamental dos participantes do Projeto, e,
- f) fiscalização dos trabalhos e da frequência.

II – São atribuições da DGAP:

- a) proceder a seleção dos presos egressos do sistema carcerário que participarão do Projeto Começar de Novo;
- b) substituir os participantes do Projeto, quando solicitado pelo

TRIBUNAL, e,





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral
Assessoria Jurídica

c) indicar os dados bancários dos beneficiários do pecúlio para efeito do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO

O número de vagas aos que poderão participar do Projeto “Começar de Novo” é de 100 (cem), a critério do TRIBUNAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA JORNADA DE TRABALHO

Os trabalhos serão realizados nos prédios das Comarcas deste Poder Judiciário, com jornada diária de 8 (oito) horas e escala elaborada pelo setor competente, garantidas 2 (duas) folgas semanais, preferencialmente aos sábados e aos domingos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços, o TRIBUNAL pagará, a cada reeducando, o valor correspondente a 1 (um) salário-mínimo por mês, além de fornecer uniforme e ajuda de custo para alimentação, sendo esta em pecúnia no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) por dia efetivamente trabalhado.

Para os participantes do Projeto das Comarcas de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis será fornecido ainda vale-transporte.

§ 1º – O pagamento deverá ser feito até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao mês de serviços prestados, mediante folha de frequência.

§ 2º – Por ocasião do pagamento acima, a DGAP deverá apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, conforme dispõe o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada 2018.0451.014, Projeto de Trabalho 2018.0452.02.061.4001.4001, Natureza de Despesa 3.3.91.37.11, conforme Nota de Empenho nº 01648, emitida em 13/12/2018, no valor de R\$ 13.719,99 (treze mil, setecentos e dezenove reais, noventa e nove centavos) e, no próximo exercício, à conta de dotações próprias do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante termos aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, com a concordância dos signatários.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer das partes direito a indenização.

As responsabilidades das obrigações assumidas pelos partícipes, bem como os benefícios adquiridos durante o prazo de vigência do presente termo, serão creditadas aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente instrumento a Divisão de Manutenção Predial da Capital, subordinada à Diretoria de Obras, com auxílio dos respectivos Diretores dos Foros das Comarcas do Interior e da Capital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os regimentos de cada partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e disposições do presente instrumento, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 27 de dezembro de 2018.

Desembargador Gilberto Marques Filho
Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás

Edson Costa Araújo – Coronel PM
Diretor-Geral de Administração Penitenciária



Testemunhas:

Ligia Beatriz de Bastos Carvalho
Assessora Jurídica
Diretoria Geral

Murilo Julio de Silveira Negrão
Assessor Jurídico
Diretoria Geral

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - www.tjgo.jus.br

TA 025/ASS02

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 188848044869 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201806000109931

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 28/12/2018 às 17:34